

Prefeitura Municipal de Itapecerica

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.311/92

Dispõe sobre fornecimento de combustível.

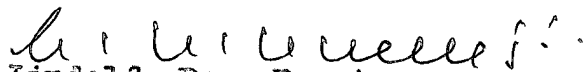
A Câmara Municipal de Itapecerica aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Itapecerica, Minas Gerais, autorizada a fornecer 100 (cem) litros de gasolina, mensalmente, ao Grupo de Polícia Florestal, com sede em Divinópolis - MG.

Parágrafo Único - A cota mencionada no artigo, destina-se à Viatura que prestará serviços de policiamento florestal em nosso município.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 25 de fevereiro de 1992.


Lindolfo Pena Pereira
Prefeito Municipal